Gastão Ferreira Martins Júnior
"Júnior de Fernac"
Vereador 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 252/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **VALTER JOSÉ FORNAZARO CARROCERIAS - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 1/REM, da Quadra 05, com área total de 1.247,52 m² (mil duzentos e quarenta e sete metros e cinquenta e dois decímetros quadrados) localizado no Parque Industrial Zona Norte I, no Município de Apucarana, a **VALTER JOSÉ FORNAZARO CARROCERIAS - ME – C.N.P.J. Nº 00.227.425/0001-38,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à prestação de serviços em consertos de carrocerias para veículos automotores.

Art. 2º. Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 27 de novembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que está sendo submetido para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, à Empresa **VALTER JOSÉ FORNAZARO CARROCERIAS - ME.**

Está sendo efetuada uma adequação de terreno para esta pequena empresa, pois a mesma já está instalada no local desde o ano de 2.000 (Lei 139/2000), numa área de 2.247,52 m². Analisando a real necessidade, vimos que uma área menor seria o ideal para sua atividade econômica, o que foi aceito pelo empresário e ao mesmo tempo dado atendimento a outra empresa com o restante da área,

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 27 de novembro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal